TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P
Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80
Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3489-6802 / E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000330-71.2015.8.26.0500/03**
Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**
Assunto: **Homologação Plano de Pagamento 2024**

CONCLUSÃO

Em 08 de novembro de 2023, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. AFONSO FARO JR., Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA
Diretor
DEPRE

Vistos.

Foi encaminhado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, a decisão de pág. 1230, na qual consta que para quitação da dívida no prazo fixado pela EC nº 109/2021, o depósito mensal deverá corresponder ao percentual de 1,00% sobre a Receita Corrente Líquida, a partir de 01/01/2024.

Registre-se que decorreu o prazo fixado no inciso II do artigo 64 da Resolução CNJ nº 303 e a Devedora não apresentou Plano Anual de Pagamento para o exercício de 2024.

Pelo exposto, HOMOLOGO DE OFÍCIO O PLANO DE PAGAMENTO para o exercício de 2024, fixando o percentual a ser depositado mensalmente de 1,00% sobre a RCL, com recursos exclusivamente orçamentários.

Oficie-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, para conhecimento.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

AFONSO FARO JR.
Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIO STIVAL JUNIOR e AFONSO DE BARROS FARO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 9000330-71.2015.8.26.0500 e o código 259A4DD.